17/07/2026

Número: **0892154-25.2025.8.19.0001**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **03/07/2025**

Valor da causa: **R$ 869.807.432,02**

Processo referência: **0809863-36.2023.8.19.0001**

Assuntos: **Convolação de recuperação judicial em falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
~~BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A (AUTOR)~~	
	LEONARDO HENRIQUE ALVES PEREIRA DA SILVA (ADVOGADO)
SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A. (AUTOR)	
	LEANDRO RODRIGUES ROCHA (ADVOGADO) MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO) LUIS FELLIPE FREITAS MATEUS EGITO PINTO (ADVOGADO) DIANA LISE MIRANDA SILVA VARGAS DE FREITAS (ADVOGADO) EDSON BOSSONARO JUNIOR (ADVOGADO) THIAGO PEIXOTO ALVES (ADVOGADO) LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANCA (ADVOGADO) GIOVANNA PANTALEAO DEL RE (ADVOGADO) JOAO FELIPE VIANNA MARTINS DE ALMEIDA (ADVOGADO) JOAO FELIPE LYNCH MEGGIOLARO (ADVOGADO) HELENA ACKER CAETANO (ADVOGADO) FERNANDA ANUDA MARCONDES DE CARVALHO (ADVOGADO) FABIANO PAZZET DE AZEVEDO (ADVOGADO) ILZE CURY (ADVOGADO) MARCOS ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO) ROSANE CARVALHO FERNANDES (ADVOGADO) KARLA NEMES (ADVOGADO) THIAGO CALLEGARI DIAS DE SA (ADVOGADO)

Outros participantes	
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL (400058) (INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	
TATIANA BINATO DE CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	

	TATIANA LOUREIRO BINATO DE CASTRO MICCIONE (ADVOGADO)
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (INTERESSADO)	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
289857632	22/06/2026 15:25	Edital (Outros)	Edital (Outros)
289888274	22/06/2026 16:00	Recibo do Diário Eletrônico - 16676500	Recibo do Diário Eletrônico

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL publicado em 16/04/2026 nos termos do art. 99, § 1°, da Lei n° 11.101/2005, passado na forma abaixo: O MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - Estado do Rio de Janeiro, Dra. Simone Gastesi Chevrand, FAZ SABER aos interessados que o presente aviso virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos da r. decisão proferida em 01.06.2026 (ID. 285799410), foram julgados os Embargos de Declaração de FRANCISCO ROMAN e Outros em face da sentença que DECRETOU A CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA da Sociedade Empresária, SERVIÇOS DE REDE S.A. – SEREDE, inscrita no CNPJ sob o n° 08.596.854/0001-9, nos autos do processo 0892154-25.2025.8.19.0001, conforme item II da referida decisão a seguir transcrito: "**II– ID 273261250** – Embargos de declaração de FRANCISCO ROMAN e Outros – narra que a SEREDE não possuía Conselho de Administração e que nunca integraram a Administração da Companhia: DEPACHO: Com efeito, conforme apontado pela Administração Judicial (id 273687543) e pelo órgão do Ministério Público, há erro material na decisão embargada que incluiu os embargantes, FABIO WAGNER, RAPHAEL MANHÃES MARTINS, FRANCISCO ROMAN LAMAS MENDEZ VILLAMIL, PAUL STEWART ARONZON, PAULO MURRAY KEGLEVIC e SCOTT DAVID VOGEL como integrantes do Conselho de Administração da falida, Conselho este que não existia. Acolho, pois, os embargos declaratórios, para retificar a decisão embargada no que toca à inclusão dos personagens acima indicados como integrantes do Conselho de Administração inexistente. Ficam mantidos, contudo, os srs. MARCELO JOSÉ MILLET e RODRIGO CALDAS DE TOLEDO AGUIAR como membros da Diretoria os quais, a despeito de posterior renúncia aos cargos, dele foram afastados por decisão deste Juízo. Razão pela qual fica esclarecida a composição da Diretoria, até efetiva decisão de afastamento por este Juízo (conforme decisão proferida nos autos da recuperação judicial do Grupo Oi), de modo que os embargantes integraram a Diretoria até momento em que dela foram afastados. Acolhidos, pois, em parte, seus embargos declaratórios de ID 275258336". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Cientes de que este Douto Juízo funciona na Avenida Erasmo Braga, 115, Centro, Cep: 20.020- 903, e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br. Dado e passado nesta cidade de(o) Rio de Janeiro, em 22 de junho de 2026. Eu, Maria Lucília De Souza Gerk, Mat. 01- 27058, Chefe da Serventia digitei e subscrevo, por ordem da Juíza Titular, Simone Gastesi Chevrand.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

RECIBO

Processo: 0892154-25.2025.8.19.0001

Classe: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

AUTOR: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

#{processoPartePoloPassivoSemAdvogado}

Certifico que foi confeccionado o Edital conforme determinado, gerando o identificador n° 16676500. Não havendo justiça gratuita faz-se necessário o pagamento do valor determinado.

Este documento foi gerado automaticamente pelo Diário Eletrônico.

RIO DE JANEIRO, 22 de Junho de 2026.